

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO

São Paulo/ SP, 04 de junho de 2020.

Aos Exmos. Srs.

MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE
Sr. Ver. Joaquim Antônio Antônio da Rosa Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

REF.: Processo nº 057/2020 CONCORRÊNCIA nº 001/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, CONSOANTE PROJETO ELABORADO
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO 05/06/2020 15:23 002498



DOS FATOS

A parte recorrente fora declarada como inabilitada no certame licitatório do edital Concorrência nº 01/ 2020.

Tal inabilitação se dera com a seguinte fundamentação: "...o balanço patrimonial (item 6.1.3) apresentado não consta seu fechamento e as demonstrações contábeis".

Fundamentação que se considera questionável, pois de acordo com o estatuto das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006), a empresa CAEDA CONSTRUTORA LTDA, está desobrigada a apresentação de Balanço, bem com a mesma está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, ou seja, empresas ME e EPP enquadradas no Simples Nacional não são obrigadas a fazer o Balanço Patrimonial anual, de acordo com a *Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de Dezembro de 2017, Artigo 3º, parágrafo 1º, vejamos;*

"Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:


I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;"

Tal comprovação juntada aos documentos de habilitação apresentados, ou seja a "Declaração do Simples Nacional".

Desta forma, a empresa Caeda Construtora Ltda, requer que seja ao final, julgado procedente o recurso ora interposto, e, assim considerada habilitada a empresa ora recorrente.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.


CAEDA CONSTRUTORA LTDA
CAIQUE GOMES FIGUEREDO
SÓCIO DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Gerenciamento de Processos

Despacho

05/06/2020

Nº Processo/Ano: 000002498/2020

Assunto: Recurso

Interessado: CAIQUE GOMES FIGUEREDO - SÓCIO DIRETOR/ CAEDA CONSTRUTORA LTDA

Despacho	Autuação	Motivo	Usuário
05/06/2020	05/06/2020	Despacho	SIDNEISILVA

Histórico

Mesa Diretiva

C/CÓPIA


1º SECRETÁRIO-VER. PROF. EDIRLEI JUNIO :

 DATA 05/06/2020 HORA 13:40

2º SECRETÁRIO-VER. ZÉ LAGOA:

 DATA 05/06/2020 HORA 15:42

À CPL
PARA CIÊNCIA
E/OU PROVIDENCIAR
05-06-2020


VEREADOR
Joaquim Rosa
Presidente